PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

ROCESSO DE PROTOCOLO	DATA: 09/10/2020	PROCESSO Nº 12352/2020

ME DO INTERESSADO SEMED

SUNTO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 107/2020 - Reequilíbrio Econômico Financeiro.

MPOSIÇÃO DO PROCESSO (DOCUMENTOS)

Doq + Req

DESTINO DO PROCESSO	DATA	RUBRICA
Orçamento	09/10/2020	
Educação	21.10.2020	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
LANÇADO NO SIGA
ASS.
DATA

BA

MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS

SEMED->DGCC

SEMED - Dep. de Gestão de Contratos e Convênios

PR002

PROCESSO Nº: 12352/2020

Interessado: BETOP COMERCIAL E SERVICO LTDA (BETOPAO)

Assunto: SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO (INTERNO)

Repartição: SEMED - Dep. de Gestão de Contratos e

Data de Abertura: 09 / 10 / 2020 14 : 36 : 48 **Data de Término:** ____/____/____ : :

ANEXOS

I	VII
II	VIII
III	IX
IV	X
V	XI
VI	XII

ANDAMENTO

1 DGCC - SEMED - Dep. de Gestão de Contratos e Convênios Em 09 / 10 / 2020

2. Em ____/____/____

3. Em ____/____/____

4. Em ____/____/____

5. Em ____/____/____

6. Em ____/____/____

7. Em ____/____/____

8. Em ____/____/____

9. Em ____/____/____

10. Em ____/____/____

11. Em ____/____/____

12. Em ____/____/____

02

SOLICITAÇÃO DE DESPESA E CONTRATAÇÃO

Dados do Solicitante

Secretaria:	**Secretaria Municipal de Educação**				
Departamento:	**Departamento de Contratos**				
Nome do Requisitante:	**Antonia L. M. Pereira**				
Cargo/Função:	**Gestora de Contratos**			**Tel: 3288 - 8726**	
Fonte de Recurso (Tesouro, Convênio, etc.):	(X) Tesouro	( ) Convênio	( ) Tesouro e Convênio	( ) Vinculado	(x) Outros

Objeto a ser adquirido ou contratado

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020

Descrição da Despesa Solicitada

Item	Detalhamento	SALDO INICIAL CONTRATUAL R$	SALDO REMANESCENTE R$	NOVO SALDO CONTRATUAL COM R$ %
	Celebração do **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020,** firmado com a empresa, BETOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 00.978.238/0001-96, decorrente do Termo de Dispensa de Licitação nº 016/2020, Itens de 01 à 09, consignada nos autos do Processo Administrativo nº 10029/2020,conforme planilha realinhada anexo.			
	Passando vigorar o novo valor do saldo remanescente na seguinte redação:	**R$5.082.000,00**	**R$ 3.388.000,00**	**R$ 4.032.000,00**

Justificativa (sucinta)

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Lauro de Freitas, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, apresenta justificativa referente à necessidade da Celebração do **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020,** cuja finalidade é o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO,** firmado com a empresa **BETOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 00.978.238/0001-96, decorrente do Termo de Dispensa de Licitação nº 016/2020, Itens de 01 à 09, consignada nos autos do Processo Administrativo nº 10029/2020, que tem por objeto a **aquisição e distribuição de 84.000 mil kits de alimentos, para os alunos da rede pública de ensino do Município de Lauro de Freitas/BA.**Tal serviço configura-se pela necessidade da aquisição, para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Educação do Município de Lauro de Freitas, mantendo o funcionamento adequado de todos os serviços. Assim, diante da necessidade da continuidade da prestação dos serviço mencionado acima, sem quaisquer interrupções, encaminhamos a presente requisição de celebração do Termo, alinhado ao pedido e objetivando a manutenção, solicitamos o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** do saldo remanescente do Contrato. Conforme levantamento anexo aos autos, foi identificado reajuste médio de **73,41% no ARROZ PARBOLIZADO**, **20,00%** no **LEITE EM PÓ** e **88,00%** no **ÓLEO DE SOJA,** entre o período de Junho à Setembro do ano de 2020.Conforme disciplina legal estabelecida pela Lei 8.666/93, em seu artigo 65, inciso II, alínea "d", mantendo as demais cláusulas contratuais.

Solicitante	**Secretário(a)**
Solicitado após observada a Legislação Pública e os procedimentos instituídos pela UR	
	De acordo com a solicitação, autorizamos a autuação deste processo e o seu encaminhamento à Coordenação de Contratos para providências e trâmites procedimentais.
	SECRETÁRIA
Antonia L. M. Pereira Gestora de Contratos/SRP PMLF/SEMED Mat.78646-4 Assinatura c/ Identificação	Vânia Maria Galvão de Carvalho
Lauro de Freitas/Ba, 09/10/2020	Lauro de Freitas/Ba, 09/10/2020

02

PLANILHA DE CONTROLE POR ITEM - Contrato nº107/2020.

PLANILHA SALDO POR ITENS COM %

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL ITEM INICIAL	TOTAL ITEM ATUAL	TOTAL ITENS UTILIZADO	TOTAL SALDO UTILIZADO R$	VALOR UNITÁRIO R$	NOVO VALOR UNITÁRIO R$ COM %	TOTAL %	TOTAL SALDO INICIAL R$	SALDO SEM %	NOVO SALDO COM % R$	SALDO % - SALDO CONTRATUAL R$
1	**AÇUCAR CRISTAL: Açucar cristal, na cor branca, sacarose de cana de açucar, sem sujilidades. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou número de identificação do lote, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (PESO DE 1KG).**	KG	168.000	112.000	56.000	R$ 134.960,00	R$ 2,41	R$ 2,41	0,00%	R$ 404.880,00	R$ -	R$ 269.920,00	R$ -
2	ARROZ PARBOLIZADO: arroz subgrupo parbolizado, classe longo fino tipo 1, com grãos limpos e inteiros, de procedência nacional e de safra corrente, isento de mofo ou de quaisquer outros grãos e sujeiras, livre de odores estranhos e de substancias nocivas, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou número de identificação do lote, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (PESO DE 1KG)	KG	168.000	112.000	56.000	R$ 180.320,00	R$ 3,22	R$ 5,58	73,41%	R$ 540.960,00	R$ 360.640,00	R$ 625.385,82	R$ 264.745,82
3	**BISCOITO SALGADO, TIPO "CREAM CRACKER", ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite, fermento biológico, lecitina de soja, fermento químico, bicarbonato de sódio e aromatizantes. Pacote com 400 gramas, contendo 03 pacotes internos individuais. Embalagem externa com dados de identificação do produto, informação nutricional, numero do lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade (prazo de validade não inferior a 03 meses contados da data de entrega).**	UNID	168.000	112.000	56.000	R$ 156.240,00	R$ 2,79	R$ 2,79	0,00%	R$ 468.720,00	R$ -	R$ 312.480,00	R$ -
4	**FARINHA DE MANDIOCA: Farinha de mandioca, grupo seca (sem a presença de umidade, ferramentadas ou rançosas), subgrupo fina, sem sujidades ou sinais de má conservação, isentas de matéria terrosa e parasitos. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou número de identificação do lote, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS (Embalagem com 1 Kg)**	KG	84.000,00	56.000	28.000	R$ 99.400,00	R$ 3,55	R$ 3,55	0,00%	R$ 298.200,00	R$ -	R$ 198.800,00	R$ -
5	**FEIJÃO CARIOQUINHA: Feijão carioquinha, tipo 1 classe, longo, fino com grãos limpos, de procedência nacional e de safra corrente, isento de mofo e insetos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou número de identificação do lote, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (PESO DE 1KG).**	KG	168.000,00	112.000	56.000	R$ 416.640,00	R$ 7,44	R$ 7,44	0,00%	R$ 1.249.920,00	R$ -	R$ 833.280,00	R$ -
6	**FARINHA DE MILHO FLOCADA: Farinha de milho flocada sem sal, 100% natural, pré-cozido, tipo 1, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou número de identificação do lote, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS (Embalagem com 500 gr)**	UND	168.000,00	112.000	56.000	R$ 85.120,00	R$ 1,52	R$ 1,52	0,00%	R$ 255.360,00		R$ 170.240,00	R$ -

7	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Leite em pó integral, tradicional, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou número de identificação do lote, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (Embalagem com 200 gr)	PCT	252.000	168.000	84.000	R$ 417.480,00	R$ 4,97	R$ 5,96	20,00%	R$ 1.252.440,00	R$ 834.960,00	R$ 1.001.952,00	R$ 166.992,00
8	**MACARRÃO: Massa tipo espaguete a base de sêmola, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou número de identificação do lote, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (Embalagem com 500 gr)**	UNID	84.000	56.000	28.000	R$ 82.600,00	R$ 2,95	R$ 2,95	0,00%	R$ 247.800,00	R$ -	R$ 165.200,00	R$ -
9	ÓLEO VEGETAL: Óleo comestivel obtido de matéria prima vegetal, de soja pura, refinado, sem colesterol, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou número de identificação do lote, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (Embalagem com 900 ml	UNID	84.000	56.000	28.000	R$ 121.240,00	R$ 4,33	R$ 8,14	88,00%	R$ 363.720,00	R$ 242.480,00	R$ 455.862,40	R$ 213.382,40
TOTAL SALDO==========>						**R$ 1.694.000,00**				**R$ 5.082.000,00**		**R$ 4.033.120,22**	**R$ 645.120,22**

DESCRIÇÃO	R$
SALDO INICIAL - CT 107/2020	R$ 5.082.000,00
VALOR EXECUTADO	R$ 1.694.000,00
SALDO ATUAL	R$ 3.388.000,00

SALDO REMANESCENTE R$		R$ 3.388.000,00
SALDO %		R$ 644.000,00
NOVO SALDO CONTRATUAL R$		R$ 4.032.000,00

Antonia L. M. Pereira
Gestora de Contratos/SRP
PMLF/SEMED
Mat. [illegible]

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Lauro de Freitas, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, apresenta justificativa referente à necessidade da Celebração do **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020**, cuja finalidade é o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, firmado com a empresa **BETOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 00.978.238/0001-96, decorrente do Termo de Dispensa de Licitação nº 016/2020, Itens de 01 à 09, consignada nos autos do Processo Administrativo nº 10029/2020, que tem por objeto a aquisição e distribuição de 84.000 mil kits de alimentos, para os alunos da rede pública de ensino do Município de Lauro de Freitas/BA.Tal serviço configura-se pela necessidade da aquisição, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lauro de Freitas, mantendo o funcionamento adequado de todos os serviços. Assim, diante da necessidade da continuidade da prestação dos serviços mencionado acima, sem quaisquer interrupções, encaminhamos a presente requisição de celebração do Termo, alinhado ao pedido e objetivando a manutenção, solicitamos o REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do saldo remanescente do Contrato. Conforme levantamento anexo aos autos, foi identificado **reajuste médio de 73,41%** no **ARROZ PARBOLIZADO, 20,00%** no **LEITE EM PÓ e 88,00%** no **ÓLEO DE SOJA**, entre o período de **Junho à Setembro do ano de 2020**. Conforme disciplina legal estabelecida pela Lei 8.666/93, em seu artigo 65, inciso II, alínea "d", mantendo as demais cláusulas contratuais quando:

A Lei nº 8.666/1993, ao mesmo tempo em que relaciona as cláusulas essenciais de todo contrato administrativo (art. 55), prevê as hipóteses em que tais cláusulas podem sofrer alterações no curso do contrato, ou seja, consagra a mutabilidade das condições originalmente estipuladas. Decorre que, antes mesmo da formalização do contrato, ou durante a sua execução, podem advir situações que demandem alterações que o ajustem a realidades supervenientes.

;Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II- por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou,ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual."

Observando o disposto acima elencado trata-se de reequilíbrio da relação em decorrência de fator superveniente a vontade do fornecedor e que objetivamente impacta diretamente no preço de todos os possíveis fornecedores de mercado, assim o pleito possui enquadramento da hipótese acima elencada.

Verifica-se ainda que as relações de pactuadas devem obedecer preceitos constitucionais, tais como o disposto abaixo relacionado:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecera aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com clausulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual

05

somente permitira as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

A crise ocasionada pela pandemia decorrente do COVID-19 é inegável e afeta diretamente o contrato administrativo vigentes seja por causa da alta do dólar ou pela ausência de matéria-prima.

Os prejuízos que as empresas poderão sofrer em decorrência da pandemia são incalculáveis, inviabilizando a execução do contrato.

No contrato administrativo, havendo um desequilíbrio proveniente de fatos imprevisíveis e retardadores, ou impeditivos da execução - como caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da Administração - o contrato há que ser revisto, homenageando a teoria da imprevisão.

Os impactos contratuais trazidos com o coronavírus enquadram-se perfeitamente na hipótese de sobrevirem "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado".

O cenário econômico mudou drasticamente após a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde – OMS. Logo, não haveria como prever, tampouco inserir tais variações cambiais em planilhas de custos apresentadas à época da realização dos procedimentos administrativos.

O reequilíbrio econômico financeiro postulado pela empresa interessada coaduna-se com a álea extraordinária, oriunda da teoria da imprevisão, a qual representa hipótese marcada pela incidência de alterações econômicas imprevisíveis ou previsíveis, de conseqüências incalculáveis.

O presente pedido justifica-se pela veemente necessidade que o Município tem em formalizar o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020,** sendo que foi licitado dentre diversos itens para execução do Termo do Contrato. Ocorre que, quando da execução e na vigência do contrato, alguns itens sofreram aumento, assim surgiu a, necessidade do **REEQUILIBRIO FINANCEIRO ECONÔMICO** dos itens 02, 07 e 09, visando o aproveitamento total da contratação.

Informamos que é necessário o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** nos **ITENS 02, 07 e 09** do **TERMO DO CONTRATO Nº 107/2020,** conforme planilha abaixo.

PLANILHA DE CONTROLE POR ITEM - Contrato nº107/2020.

PLANILHA SALDO POR ITENS COM %

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL ITEM INICIAL	TOTAL ITEM ATUAL	TOTAL ITENS UTILIZADO	TOTAL SALDO UTILIZADO R$	VALOR UNITÁRIO R$	NOVO VALOR UNITÁRIO R$ COM %	TOTAL %	TOTAL SALDO INICIAL R$	SALDO SEM %	NOVO SALDO COM % R$	SALDO % - SALDO CONTRATUAL R$
1	**AÇUCAR CRISTAL: Açucar cristal, na cor branca, sacarose de cana de açucar, sem sujilidades. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou número de identificação do lote, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (PESO DE 1KG).**	KG	**168.000**	**112.000**	**56.000**	**R$ 134.960,00**	**R$ 2,41**	**R$ 2,41**	**0,00%**	**R$ 404.880,00**	**R$ -**	**R$ 269.920,00**	**R$ -**
2	ARROZ PARBOLIZADO: arroz subgrupo parbolizado, classe longo fino tipo 1, com grãos limpos e inteiros, de procedência nacional e de safra corrente, isento de mofo ou de quaisquer outros grãos e sujeiras, livre de odores estranhos e de substancias nocivas, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou número de identificação do lote, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (PESO DE 1KG).	KG	168.000	112.000	**56.000**	**R$ 180.320,00**	R$ 3,22	R$ 5,58	73,41%	**R$ 540.960,00**	R$ 360.640,00	**R$ 625.385,82**	R$ 264.745,82

3	BISCOITO SALGADO, TIPO "CREAM CRACKER", ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite, fermento biológico, lecitina de soja, fermento químico, bicarbonato de sódio e aromatizantes. Pacote com 400 gramas, contendo 03 pacotes internos individuais. Embalagem externa com dados de identificação do produto, informação nutricional, numero do lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade (prazo de validade não inferior a 03 meses contados da data de entrega).	UNID	168.000	112.000	56.000	R$ 156.240,00	R$ 2,79	R$ 2,79	0,00%	R$ 468.720,00	R$ -	R$ 312.480,00	R$ -
4	FARINHA DE MANDIOCA: Farinha de mandioca, grupo seca (sem a presença de umidade, ferramentadas ou rançosas), subgrupo fina, sem sujidades ou sinais de má conservação, isentas de matéria terrosa e parasitos. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou número de identificação do lote, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS (Embalagem com 1 Kg)	KG	84.000,00	56.000	28.000	R$ 99.400,00	R$ 3,55	R$ 3,55	0,00%	R$ 298.200,00	R$ -	R$ 198.800,00	R$ -
5	FEIJÃO CARIOQUINHA: Feijão carioquinha, tipo 1 classe, longo, fino com grãos limpos, de procedência nacional e de safra corrente, isento de mofo e insetos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou número de identificação do lote, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (PESO DE 1KG).	KG	168.000,00	112.000	56.000	R$ 416.640,00	R$ 7,44	R$ 7,44	0,00%	R$ 1.249.920,00	R$ -	R$ 833.280,00	R$ -

6	**FARINHA DE MILHO FLOCADA: Farinha de milho flocada sem sal, 100% natural, pré-cozido, tipo 1, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou número de identificação do lote, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS (Embalagem com 500 gr)**	UND	**168.000,0**	**112.000**	**56.000**	**R$ 85.120,00**	**R$ 1,52**	**R$ 1,52**	**0,00%**	**R$ 255.360,00**		**R$ 170.240,00**	**R$ -**
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Leite em pó integral, tradicional, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou número de identificação do lote, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (Embalagem com 200 gr)	PCT	**252.000**	**168.000**	**84.000**	**R$ 417.480,00**	**R$ 4,97**	**R$ 5,96**	**20,00%**	**R$ 1.252.440,00**	**R$ 834.960,00**	**R$ 1.001.952,00**	**R$ 166.992,00**
8	**MACARRÃO: Massa tipo espaguete a base de sêmola, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou número de identificação do lote, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (Embalagem com 500 gr)**	UNID	**84.000**	**56.000**	**28.000**	**R$ 82.600,00**	**R$ 2,95**	**R$ 2,95**	**0,00%**	**R$ 247.800,00**	**R$ -**	**R$ 165.200,00**	**R$ -**
9	ÓLEO VEGETAL: Óleo comestivel obtido de matéria prima vegetal, de soja pura, refinado, sem colesterol, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou número de identificação do lote, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (Embalagem com 900 ml	UNID	84.000	56.000	**28.000**	**R$ 121.240,00**	R$ 4,33	R$ 8,14	88,00%	**R$ 363.720,00**	R$ 242.480,00	**R$ 455.862,40**	R$ 213.382,40

TOTAL SALDO==========>	R$ 1.694.000,00				R$ 5.082.000,00		R$ 4.032.000,00	R$ 644.000,00

Pelas razões aqui expostas, requeiro o prosseguimento do presente processo, com o intuito de efetivar o **ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020**, conforme consta na Solicitação de Despesa e Contratação.

Lauro de Freitas, 09 de outubro de 2020.

Antonia L. M. Pereira
Gestora de Contratos

Antonia L. M. Pereira
Gestora do Contratos/SRP
PMLF/SEMED
Mat.78646-4

Autorizo o prosseguimento do presente processo.

Vânia Maria Galvão de Carvalho
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PRAÇA JOÃO THIAGO DOS SANTOS, S/N
CENTRO
LAURO DE FREITAS
BA

CONTROLE DE SALDO DO CONTRATO Nº 107/2020

1. Ano: 2020
2. Credor: BETOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
4. Gestor(a) do Contrato: Antonia L. M. Pereira
5. Secretaria: SEMED
6. Valor Global R$: R$ 5.082.000,00
7. Objeto do contrato: Aquisição e distribuição de 84.000 mil kits de alimentos, para os alunos da rede pública de ensino do Município de Lauro de Freitas/BA.
8. Tipo de Contratação: DISPENSA
9. Nº: 015/2020
10. Ocorreu algum aditivo: ( ) Sim ( ) Não
11. Em caso positivo, qual tipo de aditivo? ( ) Valor ( ) Prazo (X) Prazo e valor

3. Vigência	
Dt Inicial	Dt Final
01/06/2020	01/09/2020
01/09/2020	01/12/2020

Nº Ordem	PROGRAMA	Nº da N.F.	PERÍODO	Valor Aditivo (R$)	Saldo Anterior R$	Valor da Nota R$	Saldo Atual R$	R$ 5.082.000,00
S. F. nº 072/2020	TESOURO	5682/2020			R$ 5.082.000,00	R$ 1.475.292,50	R$	3.606.707,50
S. F. nº 073/2020	CRECHE	5685/2020			R$ 3.606.707,50	R$ 26.378,00	R$	3.580.329,50
S. F. nº 074/2020	PRÉ ESCOLA	5686/2020			R$ 3.580.329,50	R$ 23.474,00	R$	3.556.855,50
S. F. nº 075/2020	INDIGENA	5687/2020			R$ 3.556.855,50	R$ 6.050,00	R$	3.550.805,50
S. F. nº 076/2020	FUNDAMENTAL	5688/2020			R$ 3.550.805,50	R$ 139.755,00	R$	3.411.050,50
S. F. nº 077/2020	EJA	5689/2020			R$ 3.411.050,50	R$ 15.427,50	R$	3.395.623,00
S. F. nº 078/2020	AEE	5690/2020			R$ 3.395.623,00	R$ 1.089,00	R$	3.394.534,00
S. F. nº 079/2020	QUILOMBOLA	5691/2020			R$ 3.394.534,00	R$ 5.203,00	R$	3.389.331,00
S. F. nº 080/2020	TESOURO	5692/2020			R$ 3.389.331,00	R$ 1.331,00	R$	3.388.000,00
S. F. nº 081/2020	TESOURO	5694/2020			R$ 3.388.000,00	R$ 1.477.047,00	R$	1.910.953,00
S. F. nº 082/2020	CRECHE	5696/2020			R$ 1.910.953,00	R$ 26.317,50	R$	1.884.635,50
S. F. nº 083/2020	PRÉ ESCOLA	5697/2020			R$ 1.884.635,50	R$ 23.474,00	R$	1.861.161,50
S. F. nº 084/2020	INDIGENA	5698/2020			R$ 1.861.161,50	R$ 5.929,00	R$	1.855.232,50
S. F. nº 085/2020	FUNDAMENTAL	5699/2020			R$ 1.855.232,50	R$ 139.694,50	R$	1.715.538,00
S. F. nº 086/2020	EJA	5700/2020			R$ 1.715.538,00	R$ 15.427,50	R$	1.700.110,50
S. F. nº 087/2020	AEE	5701/2020			R$ 1.700.110,50	R$ 1.028,50	R$	1.699.082,00
S. F. nº 088/2020	QUILOMBOLA	5702/2020			R$ 1.699.082,00	R$ 5.082,00	R$	1.694.000,00
S. F. nº 089/2020	TESOURO	5707/2020			R$ 1.694.000,00	R$ 1.477.047,00	R$	216.953,00
S. F. nº 091/2020	CRECHE	5710/2020			R$ 216.953,00	R$ 26.317,50	R$	190.635,50
S. F. nº 092/2020	PRÉ ESCOLA	5711/2020			R$ 190.635,50	R$ 23.474,00	R$	167.161,50
S. F. nº 093/2020	INDIGENA	5712/2020			R$ 167.161,50	R$ 5.929,00	R$	161.232,50
S. F. nº 094/2020	FUNDAMENTAL	5713/2020			R$ 161.232,50	R$ 139.694,50	R$	21.538,00
S. F. nº 095/2020	EJA	5714/2020			R$ 21.538,00	R$ 15.427,50	R$	6.110,50
S. F. nº 096/2020	AEE	5715/2020			R$ 6.110,50	R$ 1.028,50	R$	5.082,00
S. F. nº 097/2020	QUILOMBOLA	5716/2020			R$ 5.082,00	R$ 5.082,00	R$	-
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2020							Saldo Atual R$	R$ 5.082.000,00
S. F. nº 104/2020	TESOURO	5729/2020			R$ 5.082.000,00	R$ 1.477.047,00	R$	3.604.953,00
S. F. nº 105/2020	CRECHE	5738/2020			R$ 3.604.953,00	R$ 26.317,50	R$	3.578.635,50
S. F. nº 106/2020	PRÉ ESCOLA	5739/2020			R$ 3.578.635,50	R$ 23.474,00	R$	3.555.161,50
S. F. nº 107/2020	INDIGENA	5740/2020			R$ 3.555.161,50	R$ 5.929,00	R$	3.549.232,50
S. F. nº 108/2020	FUNDAMENTAL	5741/2020			R$ 3.549.232,50	R$ 139.694,50	R$	3.409.538,00
S. F. nº 109/2020	EJA	5742/2020			R$ 3.409.538,00	R$ 15.427,50	R$	3.394.110,50
S. F. nº 110/2020	AEE	5743/2020			R$ 3.394.110,50	R$ 1.028,50	R$	3.393.082,00
S. F. nº 112/2020	QUILOMBOLA	5744/2020			R$ 3.393.082,00	R$ 5.082,00	R$	3.388.000,00

Anexos a este controle:

X	Autorização Financeira
X	Cópia da Nota de Empenho
X	Nota fiscal atestada
X	Cópia do contrato
X	Cópia de aditivo (se houver)
X	Kit de regularidade fiscal (Certidões junto a Fazenda Federal/Estadual/Municipal/FGTS/INSS)

Assinatura

Antonia L. M. Pereira
Gestora de Contratos/SRP
PMLF/SEMED
Mat. 78646-4

Lauro de Freitas, 09 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2020

MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

EXECUÇÃO	NOTA FISCAL
23/09 à 02/10/2020	5744/2020

LOCAL DE EXECUÇÃO	SERVIÇO	EXECUTANTE	CONTRATO
SEMED	**Aquisição e distribuição de 84.000 mil kits de alimentos, para os alunos da rede pública de ensino do Município de Lauro de Freitas/BA.**	**BETOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**	**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2020**

ITEM	COD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD. TOTAL LICITADO	QUANTIDADES EXECUTADAS			PREÇO	VALOR
					NO PERÍODO	ACUM. ANT.	ACUM. ATUAL	UNITÁRIO	TOTAL
1		AÇUCAR CRISTAL: Açucar cristal, na cor branca, sacarose de cana de açucar, sem sujilidades. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou número de identificação do lote, prazo de validade	KG	168.000	168	112.168	112.000	**R$ 2,41**	R$ 404,88
2		ARROZ PARBOLIZADO: arroz subgrupo parbolizado, classe longo fino tipo 1, com grãos limpos e inteiros, de procedência nacional e de safra corrente, isento de mofo ou de quaisquer outros grãos e sujeiras, livre de odores estranhos e de substancias nocivas,	KG	168.000	168	112.168	112.000	**R$ 3,22**	R$ 540,96
3		BISCOITO SALGADO, TIPO "CREAM CRACKER", ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite, fermento biológico, lecitina de soja, fermento químico, bicarbonato de sódio	UND	168.000	168	112.168	112.000	**R$ 2,79**	R$ 468,72
4		FARINHA DE MANDIOCA: Farinha de mandioca, grupo seca (sem a presença de umidade, ferramentadas ou rançosas), subgrupo fina, sem sujidades ou sinais de má conservação, isentas de matéria terrosa e parasitos. Com dados de identificação do produto, marca do	KG	84.000	84	56.084	56.000	**R$ 3,55**	R$ 298,20
5		FEIJÃO CARIOQUINHA: Feijão carioquinha, tipo 1 classe, longo, fino com grãos limpos, de procedência nacional e de safra corrente, isento de mofo e insetos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou número de identif	KG	168.000	168	112.168	112.000	**R$ 7,44**	R$ 1.249,92
6		FARINHA DE MILHO FLOCADA: Farinha de milho flocada sem sal, 100% natural, pré-cozido, tipo 1, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou número de identificação do lote, prazo de validade, de acordo com as Normas e/o	UND	168.000	168	112.168	112.000	**R$ 1,52**	R$ 255,36

7		LEITE EM PÓ INTEGRAL: Leite em pó integral, tradicional, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou número de identificação do lote, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (E	PCT	252.000	252	168.252	168.000	**R$ 4,97**	R$	1.252,44
8		MACARRÃO: Massa tipo espaguete a base de sêmola, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou número de identificação do lote, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (Embalagem	UND	84.000	84	56.084	56.000	**R$ 2,95**	R$	247,80
9		ÓLEO VEGETAL: Óleo comestivel obtido de matéria prima vegetal, de soja pura, refinado, sem colesterol, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou número de identificação do lote, prazo de validade, de acordo com as N	UND	84.000	84	56.084	56.000	**R$ 4,33**	R$	363,72
								TOTAL	**R$**	**5.082,00**

DESCRIÇÃO	CONT	
SALDO INICIAL DO CONTRATO	**R$**	**5.082.000,00**
BAIXA ACUMULADO	**R$**	**1.694.000,00**
SALDO ATUAL	**R$**	**3.388.000,00**

DESCONTOS :

CONTROLE DO SALDO DO CONTRATO		
SALDO ANTERIOR	**R$**	**3.393.082,00**
VALOR NOTA FISCAL	**R$**	**5.082,00**
SALDO ATUAL	**R$**	**3.388.000,00**

1 - PRESENTE MEDIÇÃO	
2 - REAJUSTE	
3 - RETENÇÃO %	
4 - DESCONTOS :	
5 - TOTAL N. F.	**R$ 5.082,00**

NOME : Antonia L. M. Pereira
Matricula: 78646-4
CARGO: Gestora de Contratos

Antonia L. M. Pereira
Gestora de Contratos/SRP
PMI/SEMED
Mat. 78646-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS- ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal da Educação

CONTRATO n.º 0107/2020.

N.º do Dispensa: 016/2020

BETOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.978.238/0001-96, estabelecida na Rua Domingas, nº 256, Lot. Midas V Letra AB, Portão, Lauro de Freitas - BA, CEP: 42.700-130, vem, através do seu representante legal, Sr. Carlos Roberto Andrade Borges, RG nº 03.649.139-08 SSP/BA, CPF nº 466.758.685-00, conforme instrumento em anexo, com fulcro no artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93, requerer a restauração do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Fornecimento n.º 0107/2020, resultante do Dispensa de Licitação nº 016/2020, consubstanciando-se para tanto nas razões de fato e de direito adiante alinhadas

CONFERE COM ORIGINAL
Sec. Municipal de Educação
Antonia L. M. Pereira
Gestora de Contratos/SRP
PMLF/SEMED
Mat.78646-4

REEQUILIBRIO ECONOMICO

I – DOS FATOS

Informando, em síntese, que os preços de aquisição do material encareceram excessivamente por conta de alguns fatores imprevisíveis ou, ainda que previsíveis, de consequências incalculáveis, tais como: o advento da pandemia do COVID-19 que acarretou o aumento da demanda por parte dos consumidores, e a adoção de diversas medidas restritivas - sucessivos fechamentos do comércio e fábricas por longos períodos entre outras -, que afetaram a logística comercial e, o aumento excessivo do dólar.

15

aumento excessivo do dólar.

II – DO DIREITO

A – FATO EXTRACONTRATUAL SUPERVENIENTE CAPAZ DE PROVOCAR DESEQUILÍBRIO NO CONTRATO

Neste ponto, primeiro importa mencionar as crises político econômicas internacionais (especialmente a guerra comercial entre EUA e China) e fatores internos como a pressão para a aprovação de reformas no Congresso Nacional que têm afetado sobremaneira o custo da moeda norte- americana no Brasil, influenciando diretamente nos preços de determinados alimentos.

Com efeito, o aumento acentuado do dólar vem, por exemplo, encarecendo às commodities, tais como soja e, milho. O foco está nos preços do farelo de soja, em um ambiente ainda pautado pela escassez de soja e de seus derivados, muito embora a retomada no movimento de alta nos preços do milho

Veja-se por exemplo, as seguintes matérias em anexo:

CONFERE COM ORIGINAL

Sec. Municipal de Educação

Antonia L. M. Pereira
Gestora de Contratos/SRP
PMLF/SEMED
Mat.78646-4

Soja na semana: dólar sobe e faz grão se valorizar até R$ 4 por saca no Brasil
(...) Com o dólar comercial renovando as máximas históricas e rompendo a casa de R$ 5,60, o mercado br asileiro de soja teve uma semana de grande mo vimentação e forte aumento dos preços. Algumas praças chegaram a registrar um incremento de até R$ 4 por saca (...)"

"Alta do dólar puxa preço da soja e milho; valor chega a patamar histórico de R$ 100
O Aumento do dólar trouxe elevação

CONFERE COM ORIGINAL

Sec. Municipal de Educação

Antonia L. M. Pereira
Gestora de Contratos/SRP
PMLF/SEMED
Mat. 78646-4

também no preço das sacas de soja e de milho. (...) A saca de soja chega a ser vendida portos de Paranaguá (PR) e Rio Grande (RS) a R$ 100, que é o maior patamar desde 2016. (...) O preço do milho também teve recorde pela 9ª vez consecutiva, segundo as medições do indicador Esalq/ BM&F. A saca chegou a R$ 57,59. (...)"

(...)
O real desvalorizado torna o produto brasileiro atrativo no mercado internacional, favorecendo as exportações. Já as importações, que complementam a demanda interna, vão ficar mais caras.

Em relação às **commodities, tais como feijão, arroz, milho, soja etc.**, por outra via, **tal fator eleva sobremaneira a quantidade das exportações brasileiras**, posto que os referidos produtos se tornam mais baratos no mercado internacional por conta da desvalorização do real perante o dólar. **Com a redução do valor das commodities brasileiras, as exportações aumentam, reduzindo a oferta de produtos no mercado interno.**

Consequência: aumento dos preços no Brasil, conforme lei de oferta e demanda (quanto menor a oferta, maiores os preços).

Já o leite, sofre com o aumento do dólar por conta do milho, utilizado para a ração do gado, elevando-se os custos de produção.

Segundo índices oficiais em anexo (site do Banco Central), estes eram os valores do dólar no momento da apresentação da proposta e na data de hoje:

17

23/01/2020 - R$ 4,16
02/10/2020 - R$ 5,62
https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/legado?url=https%2F%2Fwww4.bcb.gov.br%2Fpec%2Ftaxas%2Fport%2Fptaxnpesq.asp%3Fid%3Dtxcotacao

Por outro lado, não se pode deixar de mencionar os efeitos da pandemia do coronavírus.

Com efeito, **é indene de dúvidas que uma epidemia de escala global afeta a produção, escoamento e comercialização dos alimentos, impactando no preço final dos produtos, inclusive por conta da mesma relação de demanda e oferta acima mencionada.**

CONFERE COM ORIGINAL
Sec. Municipal de Educação
Antonia L. M. Pereira
Gestora de Contratos/SRP
PMLF/SEMED
Mat.786464

Segundo colaboradores do Cepea, ***o aumento repentino da demanda esteve atrelado às recomendações de isolamento por conta do coronavírus, que levaram consumidores a realizar estoques..*** *Agentes consultados pelo Cepea, inclusive, relataram que precisaram suspender as negociações, devido à falta do produto.*

B) QUE ESTES FATOS SEJAM IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS, PORÉM DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS

Sobre o assunto, importa colacionar o quanto lecionado por Marçal Justen Filho:

> ***"(...) devem ser considerados excluídos os eventos cuja previsibilidade não envolvia certeza de concretização. Quando nenhum conhecimento científico ou experiência profissional produzisse certeza acerca da concretização do evento, não se poderia aludir a imprevisão culposa. Embora exista uma parcela de álea em toda contratação,***

18

não se pode transformar a aleatoriedade em essência do contrato, como regra." (...) A previsibilidade não se configura quando o conhecimento científico não for capaz de assegurar, com grande margem de acerto, a concretização do fato. Se existir disputa entre especialistas acerca da futura ocorrência do evento, não se caracterizará a previsibilidade. A ocorrência será aleatória e o acerto na previsão dependerá das circunstâncias. *(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 1.014, 1017-1018)*

Já sobre os conceitos de ordinariedade e extraordinariedade, aduz o ilustre autor que:

CONFERE COM ORIGINAL

Sec. Municipal de Educação

Antonia L. M. Pereira
Gestora de Contratos/SRP
PMLF/SEMED
Mat.78646-4

A distinção entre ordinariedade e extraordinariedade se relaciona com a probabilidade de ocorrência dos eventos. O critério diferencial não é a mera possibilidade do evento, o que tornaria inútil a distinção: todo evento possível seria previsível e, por isso, integraria a álea ordinária. Logo, comporiam a álea extraordinária os eventos impossíveis, os quais nunca ocorreriam por sua própria definição. *(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 1018)*

Logo, as situações acima relatadas encaixam-se perfeitamente nas definições de imprevisibilidade, ou ao menos, de previsibilidade, mas com consequências incalculáveis.

Ora, a oscilação do Real em face de moeda estrangeira, por exemplo, é absolutamente previsível, muito embora a sua exata dimensão seja iincalculável, exatamente porque somente as forças de mercado é que definirão a cada instante a alta ou a baixa do padrão monetário alienígena em tais ou quais percentuais.

CONFERE COM ORIGINAL
Sec. Municipal de Educação
Antonia L. M. Pereira
Gestora de Contratos/SRP
PMLF/SEMED
Mat.78646-4

Aferir-se a variação oscilatória de uma moeda diante de outra resta,no longo prazo, absolutamente impossível, pelo menos no atual nível de conhecimento científico.

De outra banda, uma pandemia de efeitos globais também não pode ser considerada como fator previsível. Ainda que em janeiro já se tivesse notícias no Brasil acerca de sua existência, as consequências dela eram totalmente incalculáveis e imprevistas em solo brasileiro.

Não se sabia, por exemplo, que a pandemia chegaria aqui e de uma forma tão avassaladora, tanto é assim que o carnaval, por exemplo, foi festejado sem qualquer preocupação da população.

O primeiro caso confirmado de covid-19 no nosso país foi ~~de um idoso que regressou da Itália no dia 25 de fevereiro des~~te ano,

Além disso, embora já se tivesse conhecimento acerca ~~do avanço do coronavírus em outros países, é impor~~tante recordar que outros c~~o~~os recentes de epidemias, tais como a gripe suína (H1N1) ou a gripe d o frango (H5N1) não tiveram qualquer consequência mais grave em nosso país.

Por fim, não se pode exigir do homem médio a previsão, com razoável probabilidade de acerto, de qual será a variação de uma gama tão grande de produtos como ocorreu no caso em apreço. Trata-se de comerciante que lida diariamente com um sem número de produtos e não um fabricante ou produtor de um item ou outro.